



V Mucuriarte – Festival de Arte e Cultura do Vale do Mucuri

EDITAL 001/2019

Mostra de Artes Cênicas (dança, circo e teatro)

O Instituto Válido Mucuri torna pública a 5^a edição do MUCURIARTE. Esta edição conta com a parceria do Instituto Cultural In-Cena, da cidade de Teófilo Otoni/MG, e será realizada no município de Fronteira dos Vales– MG, no período de 17 a 21 de dezembro de 2019. Por meio deste edital abrem-se as inscrições para seleção dos **ESPETÁCULOS CÊNICOS DE DANÇA, CIRCO E TEATRO**, nos termos seguintes:

1. Das Condições de Participação

1.1 O V MUCURIARTE será realizada no município de Fronteira dos Vales– MG, no período de 17 a 21 de dezembro de 2019, os grupos selecionados poderão ter suas apresentações distribuídas em qualquer um dos dias da realização do evento a critério da Comissão Organizadora.

1.2 Poderão concorrer a este edital, artistas e grupos de artes cênicas de quaisquer cidades brasileiras.

1.3 Serão selecionados somente **ESPETÁCULOS DE RUA** ou de **OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS ALTERNATIVOS**, nas seguintes modalidades:

1.3.1 **MODALIDADE 1** – Dois espetáculo de artistas residentes ou grupos com sede no Vale do Mucuri. Valor Bruto Total do cachê para cada espetáculo: R\$ 1.500,00 (um mil reais e quinhentos reais).

1.3.2 **MODALIDADE 2** – Dois espetáculos de artistas ou grupos que desenvolverão atividade complementar de uma oficina com duração de 12 horas-aula, divididas em 4 dias durante o festival. O proponente deverá informar na inscrição a oficina pretendida. Valor Bruto Total do cachê para essa modalidade: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

1.3.3 **MODALIDADE 3** – Dois espetáculos de artistas ou grupos que desenvolverão atividade complementar de uma oficina com duração de 04 horas-aula, a ser realizado na CARAVANA MUCURIARTE em Águas Formosas ou Itaipé, nos meses de fevereiro e março de 2020. O proponente deverá informar na inscrição a oficina pretendida. Valor Bruto Total do cachê para essa modalidade: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.3.3.1 O proponente poderá se inscrever em apenas uma das modalidades descritas acima.

1.4 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o término do festival, apenas mediante emissão da Nota Fiscal de Pessoa Jurídica responsável pela inscrição.

1.5 O valor bruto poderá sofrer retenção de impostos de acordo com a lei Brasileira.

1.6 O V MUCURIARTE não arcará com despesas decorrentes de transporte dos grupos selecionados para a cidade sede do evento.

1.7 Será oferecido aos artistas ou grupos a produção local, hospedagem em alojamento ou solidária, alimentação e a infraestrutura para as atividades.

1.8 Os espetáculos deverão ser inéditos no MUCURIARTE;

1.9 Os proponentes deverão estar inscritos como PESSOA JURÍDICA (CNPJ) deverá apresentar a documentação conforme o ANEXO I para a contratação, caso seja selecionado.

1.10 Deverá ser informado no formulário de inscrição o uso de fogo, água, produtos inflamáveis, entre outros, cabendo à curadoria avaliar a viabilidade da proposta.



2. Como se inscrever

2.1 As inscrições poderão ser realizadas durante o período de 29 de novembro a 6 de dezembro de duas maneiras:

I - através de formulário on-line disponível no site www.mucuriarte.com

II - pessoalmente ou via correios para a Secretaria Municipal de Cultura do município sede.

2.1.2 Para as inscrições da maneira Presencial ou Correios, o formulário de inscrição poderá ser acessado no site www.mucuriarte.com ou na sede Secretaria Municipal de Cultura da cidade sede.

2.2 É de extrema importância o preenchimento de todos os itens do formulário de inscrição. A curadoria apreciará as propostas mediante as informações apresentadas.

2.3 Todas as inscrições deverão apresentar link do vídeo ou DVD do espetáculo ou ensaio na íntegra.

2.4 É de responsabilidade dos proponentes manter em funcionamento os contatos de e-mail e telefone indicados no formulário de inscrição, a partir deles o Festival fará contato. O Festival, ao longo do processo de seleção, poderá fazer contato com os proponentes a fim de consultar questões sobre condições técnicas.

2.5 Os proponentes deverão relacionar na ficha de inscrição apenas os profissionais necessários e imprescindíveis à realização da atividade no Festival.

2.6 O simples preenchimento do formulário de inscrição não habilita a proposta como participante do Festival.

3. Como selecionaremos

3.1 As propostas aqui inscritas serão apreciadas por uma curadoria composta por representantes do Instituto Válido Mucuri, Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e responsáveis pela coordenação e produção do festival.

3.2 A seleção das propostas será feita segundo a análise do formulário de inscrição no que diz respeito a:

3.2.1 qualidade artística;

3.2.2 coerência da proposta com os princípios e características dessa Edição do Festival;

3.2.3 viabilidade da proposta segundo as possibilidades do evento.

4. Quando e onde divulgaremos

4.1 O resultado da seleção será divulgado no site www.mucuriarte.com até o dia 09 de dezembro de 2019. Caso haja necessidades ou imprevistos, a data será alterada e informada no site do Festival.

4.2 Os proponentes selecionados terão o prazo de 2 dias, a partir da divulgação do resultado da seleção para: a) confirmarem sua participação obrigatoriamente através de formulário enviado pela equipe via e-mail pelo endereço eletrônico inscricoesmucuriarte@gmail.com, b) enviarem 02 fotos, uma horizonte e outra vertical, em alta resolução e possíveis alterações que dizem respeito à sinopse e ficha técnica do espetáculo. A não confirmação de participação acarretará na chamada de suplentes.

4.3 Após a confirmação de participação será enviado ao proponente via e-mail a relação da documentação necessária para contratação (conforme Anexo I deste edital), o contrato e os termos de uso de imagem. Estes deverão ser assinados e enviados à organização do Festival, junto aos documentos que comprovem liberação ou pagamento dos direitos autorais da obra e ECAD.

4.4 As datas para contato com os proponentes podem ser alteradas de acordo com as necessidades da Curadoria e Produção do V MUCURIARTE.



5 - É vedada a inscrição de pessoa jurídica que tenha como representante legal:

a) membro de Poder;

I. Cargos eletivos: presidente, governador, prefeito, senador, deputados e vereadores.

II. Ministros de Estado.

III. Secretários e membros do Poder Judiciário e Ministério Público.

b) servidor ou empregado público, inclusive o que exerce cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou o patrimônio público e eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores pelo prazo de dez anos a contar da condenação.

6. Disposições finais

6.1 A data e horário da apresentação serão definidos pela organização do MUCURIARTE de acordo com as possibilidades de espaço e a programação do evento.

6.2 Os espetáculos deverão ser apresentados nos horários e dias marcados pela Comissão Organizadora.

6.3 Não sendo recebido o número de propostas que atendam aos objetivos do festival, a organização reserva-se ao direito de convidar artistas ou grupos para compor a programação.

6.4 Casos omissos neste regulamento serão apreciados e resolvidos pela DIRETORIA do V. MUCURIARTE.

6.5 Qualquer esclarecimento com relação a esse edital deverá ser consultado através do e-mail inscricoesmucuriarte@gmail.com ou pelo telefone 33 3522-5847 (Instituto Cultural In-Cena).

6.6 Faz parte deste edital o seguintes anexo:

Anexo 01 – Orientação - documentação necessária para contratação.

Fronteira dos Vales - MG, 29 de novembro de 2019.

INSTITUTO VÁLIDO MUCURI
Comissão Organizadora



ANEXO I

Orientação - documentação necessária para contratação.

Trata-se de uma lista geral, caso a caso será solicitada a documentação com as devidas orientações. Serão solicitados SOMENTE os documentos relativos a cada situação específica

1. Carta de representação assinada pelos artistas; (será enviado modelo);
2. CPF, RG e comprovante de endereço do (s) representante (s) legal da empresa;
3. Cópia do cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas)
4. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) da empresa/associação, Certificado de Microempreendedor Individual ou requerimento de empresário se a empresa for individual;
5. Última alteração contratual, se houver;
6. Prova de regularidade perante o Estado de Minas Gerais que deverá ser consultado nos links abaixo: (OBRIGATÓRIO PARA TODOS)

Certidão de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais negativa ou positiva com efeitos de negativa – CDT

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - Cadin-MG

<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>

Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – Cafimp

<https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpeditoscon.do>

7. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
8. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
9. Liberação de cobrança do ECAD assinada (via original ou cópia autenticada) ou cópia do boleto e comprovante de pagamento do recolhimento dos direitos autorais (se houver uso de música);
10. Liberação do SBAT (comprovante de pagamento ou dispensa dos mesmos) ou declaração de autoria do espetáculo, via original ou cópia autenticada (será enviado modelo);
11. Autorização de uso de imagem assinada por todos os artistas;